

Tire suas dúvidas sobre o que é e o que não é verdade na mensagem

1. CARTÓRIO ELETRÔNICO



O QUE DIZ O E-MAIL

- **Quem quiser** tirar cópias de registros não precisa mais ir até um cartório. Com o cartório eletrônico, é possível solicitar cópias de certidões de óbito ou de imóvel pela internet. Para ter acesso ao documento, é preciso imprimir um boleto gerado. Após ter pago o serviço, o documento chega por Sedex no endereço do solicitante.

E AÍ?

- **Muitos cartórios** aceitam pedidos de cópias de certidões de nascimento, casamento e óbito via internet. Conforme a Associação dos Notários e Registradores (Anoreg-BR), isso é possível devido a iniciativas de cartórios que se cadastram em portais online. Mas, como é facultativo, muitos cartórios ainda não oferecem serviços à distância. Uma das sites mais conhecidos é o www.cartorio24h.com.br. Em Porto Alegre, um dos cartórios cadastrados é o da 2ª Zona, que aceita pedidos por e-mail e telefone.

– Informamos a conta para a realização do depósito e, após recebermos o comprovante de pagamento, enviamos o documento por Sedex em cinco dias – afirma Aide Lenz Althaus, substituta do oficial do cartório.

2. AUXÍLIO À LISTA



O QUE DIZ O E-MAIL

- **O cliente** não é avisado sobre a cobrança de uma taxa para a consulta de auxílio à lista e existe um número que oferece o mesmo serviço gratuitamente, o 0800-2800102.

E AÍ?

- **Ao ligar** para o 102, o usuário acessa uma central de atendimento, por meio da qual será possível obter informações como endereços e números telefônicos de assinantes. E, apesar de não ser informado, poderá ser cobrado pelo serviço recebido. A gratuidade ocorre somente em dois casos: quando o assinante não tiver recebido a lista residencial impressa da prestadora e quando o serviço for acessado de telefone público.

Como os serviços e os preços mudam conforme a prestadora, a Anatel aconselha que o assinante se informe com a operadora escolhida. Sobre o 0800 mencionado no e-mail, a Anatel afirma tratar-se de um serviço de telefonia fixa de empresas que se responsabilizam pelo pagamento da consulta. ZH testou, mas como resposta ouviu uma gravação: “número discado não pode ser acessado por essa área geográfica”.

3. QUEDA DE CABELO



O QUE DIZ O E-MAIL

- **É lenda** tudo o que se diz sobre a falta de tratamento para a queda de cabelo. Existem produtos naturais que tratam o couro cabeludo e, em muitos casos, eliminam a queda de cabelo para sempre.

E AÍ?

- **Se o tratamento** for iniciado logo nos primeiros sintomas, ou seja, nos primeiros fio de cabelos perdidos, a calvície pode ser evitada.

Segundo a dermatologista Carolina Feijó, existem tratamentos com hormônios, medicação via oral e loções estimulantes que podem cessar a queda de cabelo. De acordo com a médica, graças ao desenvolvimento de pesquisas científicas na área, já não há motivos para perder mais do que os 100 fios que, em média, caem diariamente de nossas cabeças. Mas atenção: depois que ficou careca, não tem jeito. O problema deve ser tratado quando o folículo ainda estiver ativo.

4. MULTA DE TRÂNSITO



O QUE DIZ O E-MAIL

- **Não** é preciso pagar multas por infrações leves ou médias de trânsito, se o condutor não tiver sido multado pelo mesmo motivo nos últimos 12 meses. Basta ir ao Detran, pedir o formulário para converter a infração em advertência (com base no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro). É preciso levar cópia da carteira de motorista e a notificação da multa. Em 30 dias, você recebe pelo correio a advertência por escrito. Perde os pontos, mas não paga nada.

E AÍ?

- **Conforme o Departamento Estadual de Trânsito (Detran/RS)**, o motorista tem o direito de solicitar o formulário e tentar converter a infração em advertência, desde que cumpridos os requisitos conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro (infração de natureza leve ou média, não reincidente nos últimos 12 meses). No entanto, não há garantia de que a multa seja convertida em advertência. A penalidade de advertência somente será imposta quando o “órgão de trânsito autuador entender ser mais educativo do que a multa”.

5. GRATUIDADE



O QUE DIZ O E-MAIL

- **O cidadão** que for roubado ou furtado pode pedir gratuitamente a emissão da segunda via de alguns documentos.

E AÍ?

- **Consultados**, o Departamento de Identificação do Instituto-geral de Perícias (IGP) e o Departamento Estadual de Trânsito (Detran/RS) informaram que a segunda via de documentos pode ser solicitada gratuitamente somente em casos de roubo, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência feito nas delegacias da Polícia Civil.

Em casos de furto, diferentemente da informação que circula na internet, deve ser efetuado o pagamento de uma taxa de R\$ 54,50 para a segunda via da Carteira Nacional de Trânsito (CNH), de R\$ 76,22 para o Licenciamento Anual de Veículo e de R\$ 48,13 para a Carteira de Identidade.

A taxa de serviço para vítimas de roubo está isenta, de acordo com o que está previsto na Lei nº 14.003, em vigor desde 5 de junho de 2012, quando foi publicada no Diário Oficial do Estado.